

Proc. Administrativo 13- 34.683/2025

De: Rosilene S. - SEMAD-AUTU

Para: SEMAD-AUTU - Departamento de Autuação

Data: 26/05/2025 às 09:39:04

Setores envolvidos:

SECOM, GP-CGP, SECOM-CF, SECOM-SUPEVC, SEMAD-DGPI, SEMAD-COTACAO, SEFAZ-SPEO, SEFAZ-GP, SEMAD-AUTU

Contratação de serviço de locução - Rodeio Show 2025

Bom dia,

Segue para assinatura e publicação Do Ato!

—

Rosilene Silva

Anexos:

Ato_Declaratorio_044_2025_SECOM.pdf

PROCESSO Nº 34.683/2025.

**ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**

"Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, do inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de serviço de locução, apresentação e animação de rodeio do Artista **JULIANO REYS**, cuja apresentação realizar-se de 29 de maio a 01 de junho de 2025, na Antiga Estação Ferroviária, em Senador Canedo/GO, conforme proposta comercial, documentação e demais informações pertinentes e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no presente processo administrativo de nº **34.683/2025**, cujo objeto é a contratação de serviço de locução, apresentação e animação de rodeio do Artista **JULIANO REYS**, cuja apresentação realizar-se de 29 de maio a 01 de junho de 2025, na Antiga Estação Ferroviária, em Senador Canedo/GO, conforme proposta comercial, documentação e demais informações pertinentes e condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se em razão da realização do Rodeio Show de Senador Canedo, evento de grande relevância para o município, além de valorizar a tradição sertaneja, o evento promove oportunidades de integração social e entretenimento à população, alinhando-se ao dever constitucional do Estado de incentivar e difundir manifestações artísticas com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Juliano dos Reis Moreira Ltda, inscrita no CNPJ nº. 27.728.852/0001-56**, contratação de serviço de locução, apresentação e animação de rodeio do Artista **JULIANO REYS**, no valor estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
010303 04.122.4100.2331.0000 3.3.90.39.00 – Fonte (100) Ficha: 031– SECOM

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto nº 022/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD8F-EC38-91C7-4682

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 355.XXX.XXX-15) em 26/05/2025 09:40:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/05/2025 às 09:40 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/FD8F-EC38-91C7-4682>

DIÁRIO OFICIAL DE SENADOR CANEDO**Publicação: 27/05/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO DE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025**

*“Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, do inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de serviço de locução, apresentação e animação de rodeio do Artista JULIANO REYS, cuja apresentação realizar-se de 29 de maio a 01 de junho de 2025, na Antiga Estação Ferroviária, em Senador Canedo/GO, conforme proposta comercial, documentação e demais informações pertinentes e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos”.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no presente processo administrativo de nº **34.683/2025**, cujo objeto é a **contratação de serviço de locução, apresentação e animação de rodeio do Artista JULIANO REYS, cuja apresentação realizar-se de 29 de maio a 01 de junho de 2025, na Antiga Estação Ferroviária, em Senador Canedo/GO, conforme proposta comercial, documentação e demais informações pertinentes** e condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se em razão da realização do Rodeio Show de Senador Canedo, evento de grande relevância para o município, além de valorizar a tradição sertaneja, o evento promove oportunidades de integração social e entretenimento à população, alinhando-se ao dever constitucional do Estado de incentivar e difundir manifestações artísticas com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do

Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Juliano dos Reis Moreira Ltda, inscrita no CNPJ nº. 27.728.852/0001-56, contratação de serviço de locução, apresentação e animação de rodeio do Artista JULIANO REYS, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

010303 04.122.4100.2331.0000 3.3.90.39.00 – Fonte (100) Ficha: 031– SECOM

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

Decreto nº 022/2025

Matéria publicada no diário do dia 27/05/2025.

Código do diário: 90dx4oz172

Edição: 173